ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE	Dispensa Eletrônica
FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço ☒ Por Item ☐ Por Lote ☒ Global
FORMA DE FORNECIMENTO	☐ Parcelada ☒ Única
EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP	☒ Sim ☐ Não Para itens com valor total estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a administração pública deve realizar licitações exclusivas para MEI, ME ou EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10 do Decreto Municipal nº 117/2023.
DATA E HORA INICIAL PARA ENVIO PROPOSTA	13/11/2026 – 09h00m
DATA E HORA FINAL PARA ENVIO PROPOSTA	17/11/2026 – 08h59m
DATA E HORA INÍCIO FASE LANCES	17/11/2026 – 09h00m
DATA E HORA FIM FASE LANCES	17/11/2026 – 14h59m
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Virtual
PORTAL DE LICITAÇÃO	https://comprasbr.com.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 50.000,00
AMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 117/2023 e 32/2025
ACESSO AO EDITAL	https://comprasbr.com.br/ https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	https://comprasbr.com.br/ licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/ Fone: (67) 3303-2740

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.
1.2. A Dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações utilizada pelo Município.
1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município e na Plataforma de Licitações.
1.3.1. A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração (ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 1/2025, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA

CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Ao apresentar a proposta fica evidenciado que o licitante aceita os termos do presente Edital e seus anexos.
3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoas jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações.
4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.6. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do Edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Que para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Que, se for o caso, está enquadrado como MEI, ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Que, se for o caso, é organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

5.1. O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário e preço total.

5.2.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

5.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.2. O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

do mérito.
5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.7. A sessão poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
5.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.9. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.
5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. Inexistindo ME/EPP na situação de empate ou mantendo-se o empate após a aplicação da referida preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, rigorosamente nesta ordem:

I - Disputa final, podendo os licitantes apresentarem nova proposta;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio, caso existente no ente;
III - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV - Desenvolvimento de programa de integridade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de dispensa eletrônico, conforme a seguir:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
8.1.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
8.1.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
8.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
8.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
8.1.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
8.1.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Qualificação Técnica:
8.1.3.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

8.2. Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
8.3. No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo definido por ele, sob pena de inabilitação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.9. Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.1.1. Se o edital prever que após ser declarada vencedora a empresa deverá apresentar qualquer documento como condição para assinatura do contrato, a mesma deverá fazê-lo antes da assinatura do mesmo.
9.1.2. O contrato somente será gerado e convocada a empresa para assinatura se a mesma apresentar a documentação e se esta estiver de acordo com o solicitado, caso contrário, a empresa vencedora será desclassificada e serão convocadas as demais empresas, por ordem de classificação.
9.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.
9.2.1. O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do Agente de Contratação e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A convocação se dará por meio da Plataforma de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as exigências do Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.
11.2. Os serviços deverão estar totalmente concluídos até o dia 03/12/2026 às 18 horas, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o objeto licitado.
11.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da sua assinatura, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo este prazo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
11.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.
11.9. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.
11.10. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
12.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
12.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
12.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.
12.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
12.7. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
CULTURA *133 – 05.002.0013.0392.0501.2511.150070000000 – Recursos não vinculados impostos* ***FUNDAÇÃO ESPORTES*** *143 – 06.002.0027.0695.0600.2602.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Atividades Turismo*	*3390399900*

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da futura contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.4. É dever de a futura contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14. DAS PENALIDADES
14.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
14.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
14.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

15.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.4. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão eletrônica.
15.5. Interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos via download do arquivo através do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.
15.5.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
15.5.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.
15.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
15.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo e na Plataforma de Licitações.
15.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.10. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Benedito Novo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Plataforma de Licitações.
15.11. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Timbó/SC, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.
15.14. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta do Contrato.

Benedito Novo, 11 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JEAN MICHEL GRUNDMANN
***.897.169-**
12/11/2026 17:02:03
Assinatura digital avançada.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Preço Total
1	01	UND	PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS: - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO: planejamento da ambientação natalina, levantamento do acervo, organização dos materiais, locação de elementos e coordenação das equipes de produção e montagem; - PRAÇA CENTRAL E ÁREA DA CRUZ: • Revitalização do presépio existente, composto por 03 peças em compensado, incluindo limpeza, reparos, pintura e acabamentos - 01 conjunto. • Recuperação e instalação de bolas, laços e demais ornamentos. • Instalação de iluminação natalina. • Distribuição e instalação dos pinheiros revitalizados. • Instalação de placas indicativas com pintura artística manual. - CASA DO PAPAI NOEL: • Revitalização dos elementos decorativos existentes, incluindo limpeza, reparos e acabamentos. • Instalação de guirlandas, festões, laços e bolas decorativas. • Instalação de iluminação natalina. • Instalação da máquina de neve artificial fornecida pela prefeitura, incluindo insumos necessários. - TENDA DE APRESENTAÇÕES: • Decoração temporária das laterais da tenda para o evento de 03/12/2026, com festões, laços ou bolas e demais ornamentos. • Instalação de iluminação decorativa. - FEIRINHA MUNICIPAL E TENDA 10X10: • Ambientação da tenda com guirlandas decoradas, festões, laços, ou bolas e demais ornamentos. • Instalação de pisca-piscas e iluminação natalina. - SACADA DA PREFEITURA: • Ambientação natalina da sacada, com instalação de festões, laços ou bolas e demais ornamentos • Instalação de iluminação decorativa no guarda-corpo. - ÁRVORES, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS: • Reaproveitamento e revitalização dos pinheiros artificiais existentes, incluindo limpeza, reparos, pintura em tonalidade verde e acabamentos. • Distribuição e instalação dos pinheiros revitalizados nos ambientes definidos no projeto. • Produção de placas decorativas personalizadas com pintura artística manual. - 5 unidades • Fornecimento dos materiais necessários para pintura, acabamento, montagem e fixação dos elementos decorativos. - LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES: • Locação de elementos decorativos complementares, incluindo guirlandas ornamentadas com flores, bolas e laços, festões, conjuntos luminosos e demais	50.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

			adornos necessários à ambientação dos espaços previstos no projeto. • Os elementos serão integrados ao acervo municipal existente, conforme a composição e os quantitativos descritos nos itens anteriores. - MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA: • Montagem e fixação dos elementos decorativos e luminosos, incluindo posicionamento e ajustes finais. • As conexões dos elementos à rede elétrica, disponibilização dos pontos de energia e eventuais intervenções em quadros de distribuição serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. - LOGISTICA E MOVIMENTAÇÃO: A movimentação e o transporte dos elementos decorativos serão organizados conforme as necessidades de cada local. A Prefeitura deverá disponibilizar veículos próprios para apoio logístico. - REVISÃO E AJUSTES FINAIS: A entrega compreenderá a conferência dos elementos decorativos, testes de iluminação e ajustes necessários à finalização da montagem. Eventuais reparos ou substituições extraordinárias, não previstos nesta proposta, dependerão de alinhamento entre as partes. - MANUTENÇÃO E EVENTOS CLIMÁTICOS: Danos provocados por eventos climáticos extremos, como tempestades severas, granizo e fortes rajadas de vento (conforme alerta da Defesa Civil de Santa Catarina e Epagri/Ciram, publicado em 29/10/2026, associados ao fenômeno El Niño), não estão contemplados no valor global e dependerão de avaliação e alinhamento específico. - RETIRADA E ARMAZENAMENTO: A desmontagem, retirada e armazenamento dos elementos decorativos serão de responsabilidade da contratada juntamente com a Prefeitura Municipal de Benedito Novo.	

1.3. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi pela utilização do menor dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados, nos moldes dos Artigos 23 a 30 do Decreto Municipal nº 32/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.
1.3.1. Devido as peculiaridades dos objetos deste termo, foram realizadas somente cotações com fornecedores do ramo, por se tratar de itens cuja singularidade está de acordo com as demandas desta secretaria, não sendo possível encontrar itens iguais através de pesquisa no PNCP e nem em outros Entes que servissem de base para fins de cálculo dos preços de referência. Os fornecedores foram escolhidos aleatoriamente através de pesquisa na internet.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.
2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025, porém, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade foi prevista na LOA.
2.3. Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 127 do Decreto Municipal nº 32/2025.
2.5. A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor de cada item ou lote não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10 do Decreto Municipal nº 117/2023.
2.6. A presente aquisição/contratação será realizada por contratação direta através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica com amparo no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada para desenvolver e executar um projeto integrado de decoração natalina em espaços públicos estratégicos, abrangendo a produção, revitalização, fornecimento e montagem de elementos decorativos, com foco especial na praça central e na parte externa da Casa do Papai Noel. Busca-se transformar os ambientes urbanos em locais mais atrativos, seguros e acolhedores durante o período festivo, promovendo a integração da comunidade, a preservação de tradições culturais e o fortalecimento da identidade local. A solução compreende as seguintes ações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

- Avaliação técnica e estética dos espaços a serem decorados, com levantamento das condições atuais e identificação das necessidades e potencialidades;

- Desenvolvimento de projeto decorativo temático alinhado ao calendário e à identidade cultural do município, garantindo integração visual entre peças novas e revitalizadas;

- Implantação de ambientação visual harmônica, promovendo impacto positivo imediato na percepção dos cidadãos e visitantes;

- Revitalização do acervo existente, incorporando técnicas modernas de restauração e atualização estética, de modo que haja continuidade e coerência entre o antigo e o novo;

- Fornecimento e locação de itens específicos, adequados para uso temporário, permitindo flexibilidade orçamentária e otimização de recursos públicos;

- Execução completa dos serviços de montagem, instalação e fixação, por equipe capacitada atuando conforme cronogramas estratégicos, para garantir máxima eficiência na entrega e minimizar impactos na rotina urbana;

- Inclusão de manutenção corretiva durante o período de exposição, assegurando o funcionamento ininterrupto e a preservação dos aspectos visuais e de segurança das estruturas;

- Consideração de práticas sustentáveis, minimizando resíduos e promovendo o uso de materiais de menor impacto ambiental;

- Estímulo ao convívio social, lazer e turismo, potencializando o comércio e serviços locais por meio do aumento do fluxo de pessoas e da valorização dos ambientes públicos;

- Justifica-se a modalidade da contratação por sua aderência à melhor relação custo-benefício, eficiência administrativa e atendimento célere de uma demanda pontual e relevante para o calendário cultural do município, garantindo ainda o cumprimento de exigências legais, transparência nos procedimentos e igualdade de oportunidades de participação.

3.2. Assim, a solução possibilita, de forma planejada e padronizada, a promoção de eventos festivos de grande apelo cultural, fortalecendo o papel do município como agente promotor da dignidade humana, do bem-estar coletivo e do desenvolvimento socioeconômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, ressalvada a ampla competitividade, de acordo com a legislação de regência.

4.2. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega, inclusive carga e descarga, conforme o caso.

4.5. Os requisitos necessários à adequada execução do objeto são:

- Produção de elementos decorativos de qualidade, com materiais resistentes ao uso público, intempéries e especificidades do ambiente externo, atendendo a padrões mínimos de acabamento, segurança e durabilidade;

- Revitalização do acervo já existente mediante técnicas apropriadas de recuperação e modernização, conferindo padronização estética e integração visual entre peças novas e antigas;

- Fornecimento e/ou locação de peças temáticas em consonância com o tema natalino, garantindo diversidade de itens de acordo com a celebração e adequação aos espaços definidos;

- Montagem e instalação das estruturas decorativas por equipe técnica capacitada, observando normas de segurança, estabilidade e fixação, com garantia de pleno funcionamento durante o período de exposição;

- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e montagem conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, possibilitando o pleno aproveitamento do evento natalino programado;

- Atendimento às exigências de sustentabilidade, priorizando materiais reutilizáveis, recicláveis ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

baixo impacto ambiental, bem como práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, quando viável;

- Manutenção corretiva, durante o período contratado, visando preservar a beleza, funcionalidade e a segurança dos elementos instalados.

4.6. Constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar o fornecimento dos objetos ou serviços deste termo, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos ou serviços;

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos objetos ou serviços;

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos objetos ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.7. Constituem obrigações do contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos;

b) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do edital e seus anexos;

c) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Rejeitar, no todo ou em parte os objetos os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada;

f) Emitir autorização para o fornecimento dos objetos ou serviços e encaminhá-la à contratada;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos objetos ou serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as exigências do Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.

5.2. Os serviços deverão estar totalmente concluídos até o dia 03/12/2026 às 18 horas, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o objeto licitado.

5.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da sua assinatura, ou até a total entrega das quantidades previstas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo este prazo ser prorrogado dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.6. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
6.7. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao contratante, durante a execução do contrato.
6.8. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do contratante.
6.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.
6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.11. Fica designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados a servidora CARMEM RAQUEL GIOTTI, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
7.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

7.6. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada/empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, ou compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços no caso de inexecução total, aplicáveis cumulativamente com as demais sanções, respeitados os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, conforme art. 156, § 3º, da referida Lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que justifiquem a medida.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante/município.

8.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante/município a contratada/empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. O contratante/município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada/empresa, devidamente comprovada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **COMPRA DIRETA** mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Art. 51 do Decreto Municipal nº 32/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

9.2. As exigências de HABILITAÇÃO são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas exclusivamente e somente pelo licitante vencedor, conforme segue:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

9.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
9.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
9.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
9.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
9.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
9.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
9.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
9.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. Qualificação Técnica:
9.2.3.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

9.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores unitários e totais máximos de referência estimados pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência se encontram-se no item 1. acima, deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
CULTURA *133 – 05.002.0013.0392.0501.2511.150070000000 – Recursos não vinculados impostos* ***FUNDAÇÃO ESPORTES*** *143 – 06.002.0027.0695.0600.2602.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Atividades Turismo*	*3390399900*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Dispensa Eletrônica nº 146/2026**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, REVITALIZAÇÃO DO ACERVO EXISTENTE, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA CENTRAL, CASA DO PAPAI NOEL E OUTROS LOCAIS, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:
.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 146/2026 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
3.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.
3.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
3.4.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.
4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
4.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
4.6. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	**Conta:**
CULTURA *133 – 05.002.0013.0392.0501.2511.150070000000 – Recursos não vinculados impostos* ***FUNDAÇÃO ESPORTES*** *143 – 06.002.0027.0695.0600.2602.150070000000 – Recursos não vinculados impostos – Atividades Turismo*	*3390399900*

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A contratação dos serviços será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela contratada na sua proposta comercial. É de responsabilidade da contratada manter atualizado os seus dados cadastrais.
5.2. Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com o objeto do Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.
5.3. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte da contratada, os serviços deverão ser iniciados de imediato, salvo se ocorrer fato imprevisível que não permita o cumprimento do prazo, devidamente justificado.
5.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando atestado o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).
5.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.7. Os serviços podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o Contratante poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
5.9. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Contratante, em caso de acidentes de trabalho.
5.10. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do Contratante.
5.11. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital, será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados a servidora CARMEM RAQUEL GIOTTI, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de _____.

_____ _____

Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
Contratada

Testemunhas:

Ana Nicole Oliveira
CPF: *.892.399-****

Joice Aparecida Costa
CPF: *.294.259-****

MARCOS ROBERTO GRETTER
OAB/SC nº 33595 - Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b4fba54166a